



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

### AVISO DE DISPENSA

**(ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)**

**Processo Administrativo n° 04/2025  
Dispensa de Licitação n° 02/2025**

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada instrumentos: Ato da Mesa n° 428/2023 e Ato da Mesa n° 439/2023.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 27/02/2025, quinta-feira, às 23h59min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002, com o Setor de Licitações.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de toners e cartuchos de impressão, conforme especificações do item 3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mococa durante o período de 1 ano, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei federal n° 14.133/2021.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA MOTIVAÇÃO**

A Câmara Municipal de Mococa desempenha atividades legislativas e administrativas que demandam a impressão frequente de documentos institucionais, tais como projetos



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

de lei, requerimentos, indicações, atas de sessões, pareceres, publicações oficiais e materiais de suporte técnico e administrativo. Para garantir a continuidade desses serviços, faz-se necessária a aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com as impressoras monocromáticas e coloridas em uso.

A reposição regular desses insumos é essencial para assegurar a eficiência e a qualidade das impressões, evitando a interrupção das atividades administrativa e legislativa. Além disso, a aquisição programada possibilita uma gestão econômica e sustentável do uso dos suprimentos, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da compra de toners e cartuchos de impressão para atender à demanda da Câmara Municipal de Mococa, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

**Esta aquisição se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, item 4.3.3 AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, publicado na Edição EXTRA nº 348/2024, de 10/12/2024, do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Mococa e publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em 13/12/2024.**

### 3. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

Objeto	Unidade	Qtd. máx.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Cartucho de Toner Compatível HP 283-A	un	20	R\$ 50,50	R\$ 1.014,40
CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 419X/416X (PRETO, AMARELO, AZUL, MAGENTA). - 3 un. azul; - 3 un. Magenta; - 8 un. Preto - 6 un. amarelo	un	20	R\$ 89,62	R\$ 1.792,40
CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - TN3492 (20.000 páginas), PRETO.	un	5	R\$95,42	R\$ 477,10



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Cartucho de toner Compatível Brother TN3612XL	un	25	R\$ 280,07	R\$7.001,75
kit de toners HP LASERJET PRO MPF M479FDW <b>ORIGINAL</b> , com chip - (magenta, preto, amarelo e azul).	un	20	R\$ 2.493,76	R\$ 49.875,20
Cartucho de Toner <b>Original</b> , com chip, Impressora HP JetPro MFP M428fdw, toner cf258x.	un	8	R\$ 228,80	R\$ 1.830,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 61.991,25</b>

**Valor total estimado: R\$ 61.991,25 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário dos produtos;
- d) Valor global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

#### 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 4. HABILITAÇÃO



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

**4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e deverão ser enviados junto com a proposta de todos os licitantes.**

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa:

<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025>

5.2. Nos termos do art. 82, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, será possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do classificado em primeiro lugar, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.3 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.3.2. As propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, devem ser analisadas na fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais, privilegiando-se os menores preços e a vantajosidade para a Administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

5.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.4. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



## **Câmara Municipal de Mococa**

### **PODER LEGISLATIVO**

5.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.11. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

5.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.13.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**Mococa, 24 de fevereiro de 2025.**

**Fernanda de Magalhães Cavellani**  
**Agente de Contratação interina**  
**Portaria nº 03, de 21 de fevereiro de 2025.**



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### ANEXO I

**Processo Administrativo nº 04/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2025**

### TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a aquisição de toners e cartuchos, conforme especificações abaixo.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a aquisição de toners e cartuchos, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1.2 Das especificações e quantidades:

1.1 Os Toners deverão ser **novos, de primeiro uso**. A Câmara Municipal não aceitará Toners recarregados.

1.3 Os Toners compatíveis (Itens 1, 2, 3, e 4) deverão ser de primeira linha, entregues em caixa lacrada, sem avarias, com validade mínima de 12 meses.

1.4 Os Toners originais (Itens 5 e 6) deverão ser entregues na embalagem do fabricante, lacrada, sem sinal de avaria, com validade mínima de 12 meses.

<b>Itens</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. máx.</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
1	Cartucho de Toner Compatível HP 283-A	un	20	R\$ 50,50	R\$ 1.014,40
2	CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 419X/416X (PRETO, AMARELO, AZUL, MAGENTA). - 3 un. azul; - 3 un. Magenta; - 8 un. Preto - 6 un. amarelo	un	20	R\$ 89,62	R\$ 1.792,40



## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - TN3492 (20.000 páginas), PRETO.	un	5	R\$95,42	R\$ 477,10
4	Cartucho de toner Compatível Brother TN3612XL	un	25	R\$ 280,07	R\$7.001,75
5	Kit de toners HP LASERJET PRO MPF M479FDW <b>ORIGINAL</b> , com chip - (magenta, preto, amarelo e azul).	un	20	R\$ 2.493,76	R\$ 49.875,20
6	Cartucho de Toner <b>Original</b> , com chip, Impressora HP JetPro MFP M428fdw, toner cf258x.	un	8	R\$ 228,80	R\$ 1.830,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 61.991,25</b>

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Mococa desempenha atividades legislativas e administrativas que demandam a impressão frequente de documentos institucionais, tais como projetos de lei, requerimentos, indicações, atas de sessões, pareceres, publicações oficiais e materiais de suporte técnico e administrativo. Para garantir a continuidade desses serviços, faz-se necessária a aquisição de toners e cartuchos de impressão compatíveis com as impressoras monocromáticas e coloridas em uso.

A reposição regular desses insumos é essencial para assegurar a eficiência e a qualidade das impressões, evitando a interrupção do funcionamento dos setores administrativos e parlamentares. Além disso, a aquisição programada possibilita uma gestão econômica e sustentável do uso dos suprimentos, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da compra de toners e cartuchos de impressão para atender à demanda da Câmara Municipal de Mococa, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

### 3. DO JULGAMENTO

3.1 Tipo de julgamento: menor preço.

3.2 O julgamento será por lote único.

3.3 O preço máximo do lote deverá respeitar o valor descrito no item 1.2.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

3.4 O valor dos produtos não deverá ser acima do total estipulado no item 1.2. O valor do frete deverá ser discriminado na mesma proposta, não compondo o valor dos produtos.

3.5 Para efeito de desempate entre as propostas, será considerado o valor dos produtos adicionado do valor do frete.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

4.2 Entregar os produtos em plenas condições, conforme descrição no item 1.2.

4.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.

4.4 Entregar os produtos em até 30 dias a partir do envio da Autorização de fornecimento pela contratante. O período poderá ser prorrogado mediante autorização da contratante caso seja necessário.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

5.2 Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O instrumento de contrato será substituído por Ata de Registro de Preços e nota de empenho, conforme art. 95, incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela Contratada.

7.2 O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos materiais e de Nota Fiscal.

7.3 O pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

### **8. HABILITAÇÃO**



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

8.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Cópia do Comprovante de CNPJ;
- b) Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

### **9. DO PEDIDO**

9.1 A Contratante emitirá pedido com as quantidades e especificações solicitadas e enviará para a Contratada.

### **9. DA ENTREGA**

9.1 O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis.

9.2 O objeto deverá ser entregue **mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3656-0002**, no endereço abaixo:

9.2.1 Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, Mococa/SP - CEP: 13.730-040.

**Mococa, 24 de fevereiro de 2025.**

**Fernanda de Magalhães Cavellani**  
**Agente de Contratação interina**  
**Portaria nº 03, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Clayton Divino Boch**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mococa**



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO II**

**Processo Administrativo nº 04/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2025**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Registro de preços visando a aquisição de toners e cartuchos para impressão.

**Dados do Fornecedor:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**e-mail para envio do pedido:**

**Descrição dos itens e quantidades estimadas:**

**Responsável:**

**CPF:**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unida de</b>	<b>Qtd. max</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Cartucho de Toner Compatível HP 283-A	un	20		
2	Cartuchos de toner compatível Brother TN 419X/416X (preto, amarelo, azul, magenta). - 3 un. azul; - 3 un. magenta; - 8 un. preto - 6 un. amarelo	un	20		
3	Cartucho de toner compatível impressora Brother MFC-L6902DW - TN3492 (20.000 páginas), PRETO.	un	5		
4	Cartucho de toner compatível com a impressora Brother TN3612XL	un	25		



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

5	kit de toners HP Laserjet Pro MFP M479FDW <b>ORIGINAL</b> , com chip - (magenta, preto, amarelo e azul).	un	20		
6	Cartucho de Toner <b>Original, com chip</b> , Impressora HP JetPro MFP M428fdw, toner cf258x.	un	8		
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Prazo de validade do Orçamento: 60 dias**

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

**Nome**

**CPF/MF**

**\*A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.**



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxx do ano de 2025 (xxxxxxx), compareceram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 49.387.640/0001-95, situada a Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Sr. Clayton Divino Boch, brasileiro, detentor da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Aviso homologado em \_\_\_\_\_ em que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de toners e cartuchos para impressão, solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Mococa.

1.2 Planilha detalhada do objeto:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Un</u>	<u>Cód</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor unitário</u>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa.

2.2 **Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei federal nº 14.133/2021.**

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do extrato desta ata.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

2.5 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2 Os serviços devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Mococa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária (PIX) em nome da CONTRATADA ou boleto bancário com data de vencimento de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal.

4.2 O pagamento será feito após a apresentação do recebimento dos produtos e de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara atestar a entrega do objeto.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

5.1.1 Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Aviso e seus anexos:

5.1.1.1 A entrega dos materiais/produtos/serviços deverá ser por conta da promitente Contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.1.1.2 Entregar os materiais/produtos/serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do aviso de dispensa licitação e anexos;

5.1.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Mococa e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.1.1.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Mococa.

#### 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

5.2.1 Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no aviso e seus anexos:

5.2.1.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.2.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

5.2.1.7 Ter a obrigação de cumprir esta Ata de Registro de Preços, na forma legal e segundo as disposições previstas no Aviso correspondente e neste instrumento contratual.

5.2.1.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade competente para as devidas providências.

5.2.1.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.2.1.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.2.1.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no Aviso e demais anexos.

5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Câmara Municipal de Mococa, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
  - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021.
  - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
  - i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 7.1.1 As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A inexecução do objeto ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da promitente Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a promitente Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da promitente Contratada, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a promitente Contratada às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à promitente Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

1.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 02/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato/ata de registro, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei federal nº 14.133/2021.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o **servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado por portaria municipal**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

- 13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicará corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 13.6 Ao preposto da promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
- 13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Mococa/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

### **15.1 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Mococa, — de \_\_\_\_\_ de 2025.

Clayton Divino Boch  
Presidente da Câmara Municipal de Mococa